



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 11 DE JULHO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a conceder incentivo
para a construção do empreendimento de
Alisson Cleto Lazzarotto.**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivos para o empreendimento de Alisson Cleto Lazzarotto, visando a implantação de granja avícola, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º. Os incentivos para a construção do estabelecimento, serão concedidos conforme necessidade e compreendem:

I – Execução de 100% dos serviços de terraplenagem, com a utilização de máquinas e caminhões, podendo ser de propriedade do Município ou terceirizadas, inclusive com o rompimento de rochas, através de detonação ou com utilização de rompedor hidráulico;

II – Fornecimento de tubulação para o escoamento da água;

III – Fornecimento de brita para o acesso ao empreendimento;

Art. 3º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio a análise e concessão do incentivo, mediante apresentação do projeto e vistoria a ser realizada.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio poderá solicitar pareceres técnicos, contábil e jurídico, caso necessário, para embasar a decisão da concessão do incentivo.

Art. 4º. Para ter direito ao incentivo, o requerente deverá enquadrar-se nos seguintes critérios, sob pena de revogação do incentivo fornecido e dever de restituição dos valores concernentes:

I - Certidão de débitos municipais;

II - Documento que garanta a posse de área de terra (escritura própria ou por contrato de arrendamento, parceria agrícola ou comodato) na qual será construído;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

III - Termo de compromisso a cadastrar-se na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, e gerar talão de produtor rural no Município de Coronel Pilar - RS;

IV - Cópia do cálculo de viabilidade econômica do empreendimento assinado por técnico responsável;

V - Comprometer-se a providenciar ao licenciamento ambiental concernente e respeitar as normas ambientais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a concessão de incentivos ao empreendimento de Alisson Cleto Lazzarotto, que objetiva a construção de granja avícola, para avicultura de corte, com capacidade aproximada de 120 mil aves por lote.

Ocorre que o requerente está se estabelecendo em nosso Município, com a realização de importante empreendimento avícola, consistente 2 aviários *Dark House*, com dimensões de 165,00mX16,40m.

Como o requerente é novo em nosso Município, pretendendo estabelecer-se agora com sua atividade, não se enquadra nos requisitos da Lei Municipal n.º 795, de 8 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei Municipal n.º 901, de 19 de janeiro de 2021.

Contudo, é extremamente importante à economia do Município o fomento deste novo empreendimento, em atividade que é um dos alicerces de nossa economia.

Da mesma forma, deve ser contemplado o princípio da isonomia e da igualdade entre as partes, previstos no artigo 5º, da Constituição Federal, pois, o incentivo a ser concedido é semelhante ao que é concedido aos produtores que pretendem ampliar seus empreendimentos já existentes.

Para o Município, a implantação desta granja é extremamente importante para reforçar a economia local, sendo que se estima um retorno médio de cerca de R\$ 250.000,00 ao ano.

Da mesma forma, estima-se que o custo com o subsídio fornecido, estimado pelo Município em R\$ 200.000,00, seja compensado com o primeiro ano de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

arrecadação, e não é apenas este o ganho que o Município terá, pois, gerará mais receitas com a construção e manutenção do empreendimento, com geração de empregos, movimentando toda a economia local.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL